

MATRÍCULA N.º16.096- PROT. 32.846, FLS. 258, Lº 1-"A".

L Denominação do Imóvel: DISTRITO INDUSTRIAL.//.x.x.x.x.x.x.x.x.

IMÓVEL: Uma área de terreno, com a área total de 3.160,00m² (três mil, cento e sessenta metros quadrados) situada no local antigamente denominado "Campo de Aviação", hoje Distrito Industrial, com a seguinte descrição: Do ponto A perpendicular ao eixo da Rodovia Itajubá/Poços de Caldas a uma distância de 482,50 (quatrocentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) da estaca 1 + 05m, localizada no eixo da Avenida Industrial, dá-se uma deflexão de 90º00' à esquerda e a uma distância de 178,00m (cento e setenta e oito metros) encontra o ponto B, onde se inicia este quinhão. Do ponto B com uma deflexão de 180º00' à esquerda e a uma distância de 40,00m (quarenta metros) alcança o Ponto C. Deste com uma deflexão de 90º00' à direita e a uma distância de 79,00m (setenta e nove metros) encontra o Ponto D. Do ponto D com uma deflexão de 90º00' à direita e a uma distância de 40,00m (quarenta metros) alcança o Ponto E. Deste com uma deflexão de 90º00' à direita e a uma distância de 79,00m (setenta e nove metros) alcança o Ponto B, de onde teve início e término este quinhão, onde a referida área confronta com áreas pertencentes à Prefeitura Municipal de Itajubá. ORIGEM:- consoante título de domínio, em maior porção, devidamente transcrito no livro nº 207, fls. 161, cartório do 1º Ofício, devidamente transcrito no livro nº 02, fls. 001, sob o nº R-2, matrícula nº 2.010, do Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá, LEI Nº 1.526-AMBROSIO PINTO, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei- "AUTORIZA Doação de terreno à Firma "Boneca de Pano-Manufatura e Artesanato Ltda". Art. 1º- fica o prefeito do Município de Itajubá através de seu Órgão Administrativo, Prefeitura Municipal de Itajubá, autorizado a doar à Firma "Boneca de Pano-Manufatura e Artesanato Ltda", nos termos do art.99, inciso 1, letra "a" e Parágrafo 1º do mesmo artigo da Lei complementar nº 3, de 28/12/1972, o terreno acima descrito, de sua propriedade. Artº 2º- O terreno objeto da doação terá a destinação específica de implantação da referida Firma no Município. Artº 3º- O terreno doado reverterá ao Patrimônio do Município se não for cumprida a finalidade prevista no artigo anterior no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei. A alienação do

imóvel doado só poderá ocorrer com a anuência da doadora, mediante interveniência na escritura de transferência, obrigando-se os sucessores ao fiel cumprimento das finalidades da doação por um período de 10 (dez) anos a contar do início das atividades da donatária no imóvel recebido por doação. Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio 26 de fevereiro, em 22 de novembro de 1985. (a)- Ambrósio Pinto- Prefeito Municipal- Maria Aparecida de Oliveira- Chefe de Gabinete". PROPRIETARIO:- MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, através de seu Órgão administrativo, Prefeitura Municipal de Itajubá, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Ambrósio Pinto brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de ... Identidade nº 1.884.503-SSP-SP e inscrito no CPF nº 021.559.748-68, residente e domiciliado nesta cidade. R-1:- REGISTRADO no Livro "2", às fls. 00lev2, sob nº R-1/M-16.096 datado de 04 de Novembro de 1986. ADQUIRENTE:- FIRMA "BONECA DE PANO-MANUFATURA E ARTEZANATO LTDA", estabelecida à Rua Flaminio Miranda, nº 12, bairro Porto Velho, nesta cidade, representada pelos seus sócios: Ari de Melo Forster, brasileiro, industrial, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.922.924-SP, inscrito no CPF nº 067.429.128-04 e Maria Francisca Areias Forster, brasileira, industrial, portadora da cédula de identidade nº 6.585.632-SP, casados entre si, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antonio Simão Mauad, nº 576 e Ely de Melo Forster, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, à Rua Rocha, nº 72, aptº 222, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 6.720.010-SP, e inscrito no CPF sob o nº 612.973.518-00. TRANSMITENTE:- MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, já qualificado acima. VALOR:- CZ\$26.105.202. TÍTULO:- Escritura Pública de Doação que é destinada à Instalação de Indústria, lavrada em Itajubá, pela Tabeliã Substituta do 1º Ofício, Francisca Mercedes Corrêa, aos 27 de Fevereiro de 1986. O referido é verdade, dou fé. Itajubá, 04 de Novembro de 1986. O Oficial:- *Maria Aparecida de Oliveira*

AV-2/- AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL:- A requerimento de Boneca de Pano Industria e Comércio Ltda, datado de 04.08.1993; o qual juntou a Alteração contratual, datada de 10 de maio de 1988; prenotada sob nº 55.794, fls. 121, livro 1-"B" datado de 05.08.1993; PROCEDE-SE a averbação da 5ª Alteração Contratual do teor seguinte:- A denominação que antes era Boneca de Pano Manufatura e Artesanato Ltda passa a ser BONECA DE PANO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. A sede da sociedade que antes era à Rua Flaminio Miranda, nº 12 Bairro Porto Velho, em Itajubá-MG, passa a ser à Avenida Dr. José Ernani de Lima, nº 213, no Distrito Industrial- Itajubá-MG. Demais cláusulas constantes do referido contrato ficam fazendo parte integrante da presente averbação. (as)- Ari de /

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

Livro n.º dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 002.

MATRÍCULA N.º (continuação da mat. 16.096).--.--.--.

Denominação do Imóvel: Distrito Industrial.--.--.--.--.

~~IMÓVEL~~ (AS.)- Ari de Melo Forster e Maria Francisca Areias Forster-.Dou fé.Itajubá,17.08.93.OF *U. Malumon*

AV-3/- AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL:- A requerimento de Boneca de Pano Industriale comércio Ltda, datado de 05.08.1993, o qual juntou, Alteração Contratual, datada de 04.12.1992; prenotada sob nº 55.794, fls. / 122, livro 1-"B", 05.08.1993; PROCEDE-SE a averbação da 8ª Alteração-Contratual, do teor seguinte:- Que, Maria Francisca Areias, e Ari de Melo Forster, qualificados nesta matrícula, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta praçã sob a denominação de Boneca de Pano Industria e Comércio Ltda, situada em Itajubá-MG, resolvem, de comum acordo, alterar o citado instrumento nas condições e cláusulas seguintes:- Retira-se nesta data da sociedade, o sócio Ari de Melo Forster, possuidor de 11.000.000 de quotas, no valor total de Cr\$ Cr\$11.000.000,00. A sócia Maria Francisca Areias, já possuidora de 11.000.000 de quotas, no valor total de Cr\$11.000.000,00. Adquire do sócio retirante (Ari de Melo Forster), 11.000.000, no valor de Cr\$11.000.000,00 correspondente a 100% de suas quotas-partes. Que a sócia Maria Francisca Areias, ora detentora de 100% de todo capital social, perfazendo 22.000.000 de quotas, correspondentes a Cr\$22.000.000,00, transfere neste ato 2% que correspondem a 440.000 quotas, no valor de Cr\$440.000,00 para Maria Bernadete Areas Cunha. O sócio retirante Ari de Melo Forster, transfere assim todos os direitos e responsabilidades Ativas e Passivas com a sociedade e da com a assinatura no presente instrumento ampla e total quitação a sociedade, da qual se desliga por livre e espontanea vontade, nada mais podendo nela reclamar, quer no presente, quer no futuro, seja a que titulo for. A gerencia da sociedade cabe / unica e exclusivamente a sócia Maria Francisca Areias incumbindo-se de todas as operações sociais e repre -

(continua)

representando a sociedade: judicial, extra judicial e comercialmente. Demais cláusulas e condições constantes do / alteração contratual, ficam fazendo parte integrante da / presente averbação. Dou fé. Itajubá, 17.08.1993. OF *Maloum*

L AV-4/- AVERBAÇÃO DE EDIFICAÇÃO:- A requerimento de Boneca de Pano Industria e Comércio Ltda, datado de 04.08.1993, o qual juntou certidão de averbação, habite-se, conclusão de obras, Numeração predial, expedidas pela Prefeitura M. de Itajubá; e CND expedida pelo INSS; prenotadas sob nº / 55.903, fls. 122, livro 1-"B", 18.08.1993; PROCEDE-SE a / averbação de um prédio Industrial sito à Rua Dr. José Ernani de Lima nº 209, Itajubá-MG, com a área construída de 2.092.66m², no valor tributável de Cr\$847.593.360,00. Dou fé. Itajubá, 17.08.93. OF *Maloum*

L R-5/- Mat.16.096-PROT. 63.485- 23.12.96- CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL:- Nos termos da cédula de crédito comercial, sob nº 96/01732-5, datada de 20.12.96, pelo Banco do Brasil S/A-agencia de Itajubá; BONECA DE PANO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede à Av. José Ernani de Lima, 213, Itajubá-MG, CGC 17.605.411/0001-03, representada / por Maria Francisca Areias-sócia Gerente; DEU EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, e como CREDOR:-BANCO DO BRASIL S/A- agência de Itajubá-MG; pelo valor de R\$. R\$30.000,00, com vencimento em 18.06.1997. Forma de pagamento:- Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, a dívida resultante deste título será paga em 06(seis) / prestações mensais consecutivas, vencendo-se a primeira em 18.01.1997 e a ultima em 18.06.1997, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo numero de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. O pagamento será efetuado na praça de emissão deste título. Demais cláusulas e condições constantes do mencionado instrumento, ficam fazendo parte integrante do presente registro. Dou fé. // Itajubá, 26.12.96. OF *Maloum*

L AV-6/M-16.096, PROTOCOLO 64.602, 04/06/97-AVERBAÇÃO DE / CARTA DE ANUÊNCIA - Procede-se a esta averbação, nos têr

Continua às fls. 003.

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais
Livro n.º dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls. 003

MATRÍCULA N.º 16.096 (Continuação)

Denominação do Imóvel: Distrito Industrial.//

mos do requerimento da firma "BONECA DE PANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., empresa sediada nesta cidade, na Rua Dr. José Ernani de Lima, nº 213, Distrito Industrial, devidamente cadastrada no CGC/MF sob nº 17.605.411/0001-03, representada por seu advogado, Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, requerimento esse datado de 18/04/1997, a qual juntou o Instrumento Particular de CARTA DE ANUÊNCIA, datado de 10/03/1997, firmado pelo Engº JOSÉ // FRANCISCO MARQUES RIBEIRO, DD. Prefeito Municipal desta cidade, para que fique constando que a referida Empresa iniciou suas atividades em 13 de maio de 1988, nas dependências erigidas no imóvel doado por esta Municipalidade, através da Lei Municipal nº 1.536, de 22 de novembro de 1985, satisfazendo os encargos estabelecidos nos artigos 2º e 3º e seu parágrafo único da referida lei, decorrido o prazo de 10 (dez) anos. Dou fé. Itajubá, 27/06/1997. A Oficial: *[Assinatura]*

AV-7/MAT. 16.096- PROT. 65.990- 09/12/97- AVERBAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA POR QUITAÇÃO DADA PELO CREDOR: Procedo-se a esta averbação nos termos do Ofício de Quitação, datado de 20/12/96, firmado pelo credor BANCO DO BRASIL S.A, apresentado a este Registro pelo devedor BONECA DE PANO IND. E COMÉRCIO LTDA, para que o R-5 fique cancelado e considerado inexistente, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito. dou fé. Itajubá, 12/12/97. A Oficial.: *[Assinatura]*

R.8 - PROT. 92.769 - 06/03/2009. PENHORA - Conforme certidão oriunda da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Itajubá/MG, expedida nos autos de execução fiscal nº 324.98.003719-0, em 26/02/2009, em que **Fazenda Pública Federal move contra Boneca de Pano Ind. E Com. Ltda e outros, procede-se ao registro da PENHORA sobre o imóvel. (RV) Itajubá, 09/03/2009. O REGISTRADOR:** *[Assinatura]*

AV.9 - PROT. 110.027 - 04/06/2014. INDISPONIBILIDADE. Conforme Certidão oriunda da 2ª Vara Cível de Itajubá, expedida nos autos de execução fiscal nº 0013330
(continua no verso)

(continuação)

-65.1999.8.13.0324, de 04/04/2014, em que a **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** move contra **Boneca de Pano Indústria e Comércio Ltda**, procede-se à indisponibilidade do imóvel. Isento de emolumentos. (TS) Itajubá, 09/06/2014. O REGISTRADOR: _____

AV.10 - PROT. 110.027 - 04/06/2014. INDISPONIBILIDADE. Conforme Certidão oriunda da 2ª Vara Cível de Itajubá, expedida nos autos de execução fiscal nº 0033037-48.2001.8.13.0324, de 04/04/2014, em que a **Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais** move contra **Boneca de Pano Indústria e Comércio Ltda**, procede-se à indisponibilidade do imóvel. Isento de emolumentos. (TS) Itajubá, 09/06/2014. O REGISTRADOR: _____

R-11-16096 - 12/04/2017 - Protocolo: 118644 - 11/04/2017

PENHORA - Conforme mandado oriundo da 4ª Vara Cível de São Bernardo do Campo/SP, expedido nos autos nº 0023081-76.2016.8.26.0564, em 09/03/2017, em que **Paulo Cesar Ribeiro**, CPF 097.325.818-75, move contra **Boneca de Pano Indústria e Comércio Ltda.**, CNPJ 17.605.411/0001-03 e **Maria Francisca Areias**, CPF 458.516.208-97, registra-se a penhora sobre o imóvel, de propriedade da primeira executada, para garantia do pagamento da dívida de R\$959.106,46 (novecentos e cinquenta e nove mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos). Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 40,20. Recome: R\$ 2,41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,26. Total: R\$ 55,87. Ato: 8101, quantidade Ato: 18. Emolumentos: R\$ 97,56. Recome: R\$ 5,76. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 32,40. Total: R\$ 135,72. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajubá. Nº selo de consulta: BGL34929, código de segurança : 1293763011731431. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP). O REGISTRADOR: _____

AV-12-16096 - 15/03/2019 - Protocolo: 124493 - 08/03/2019

AVERBAÇÃO. Procede-se esta averbação para constar que este imóvel também encontra-se matriculado sob o nº 23.161. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajubá. Nº selo de consulta: CQF77529, código de segurança : 3030752195229654. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP). O REGISTRADOR: _____

R-13-16096 - 05/02/2021 - Protocolo: 131538 - 21/01/2021

PENHORA - Conforme ofício nº310/2020 oriundo da 3ª Vara Cível de Itajubá/MG, autos nº 0324 02 001723-6, de 01/12/2020, em que consta como exequente **Fazenda Pública Federal** e executado **Boneca de Pano Indústria e Comércio Ltda** (CNPJ 17.605.411/0001-03), registra-se a penhora sobre o imóvel de propriedade da executada. Ato: 4508, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recome: R\$ 0,00. Taxa de

Continua na ficha 4

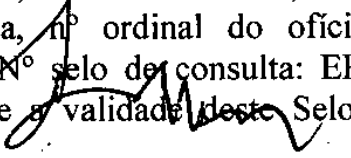
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

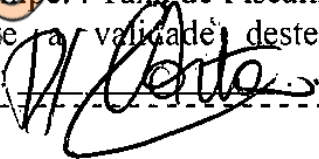
Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls4

MATRÍCULA Nº 16096

CNM: 045088.2.0016096-08

Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: EHD33584, código de segurança: 2401319667869701. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (TS) O REGISTRADOR: 

AV-14-16096 - 10/11/2022 - Protocolo: 139183 - 07/11/2022

INDISPONIBILIDADE. Conforme ordem de indisponibilidade datada de 27/09/2022, oriunda da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, código hash: 79aa:142c:6d17:744a:b52d:fb76:b0f9:4647:31d5:4a41, protocolo nº 202211.0617.02372818-IA-309, processo nº 00879490920128130324, emissor da ordem: Wesley Vieira dos Santos, em que **União Federal - (PFN)** move contra a executada **Maria Francisca Areias - ME**, CNPJ 17.605.411/0001-03, averba-se a indisponibilidade do imóvel. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: GFB59970, código de segurança: 3707447990090083. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Recomeço: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP) O REGISTRADOR: 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO REGISTRO

Documento de Registro de Imóveis
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

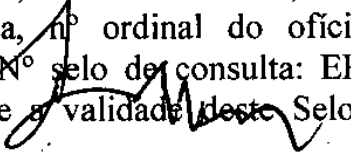
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Itajubá — Estado de Minas Gerais

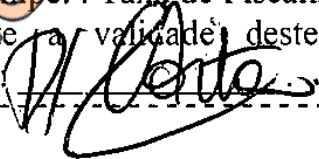
Livro nº dois (2) — REGISTRO GERAL — Fls4

MATRÍCULA Nº 16096

CNM: 045088.2.0016096-08

Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: EHD33584, código de segurança: 2401319667869701. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (TS) O REGISTRADOR: 

AV-14-16096 - 10/11/2022 - Protocolo: 139183 - 07/11/2022

INDISPONIBILIDADE. Conforme ordem de indisponibilidade datada de 27/09/2022, oriunda da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, código hash: 79aa:142c:6d17:744a:b52d:fb76:b0f9:4647:31d5:4a41, protocolo nº 202211.0617.02372818-IA-309, processo nº 00879490920128130324, emissor da ordem: Wesley Vieira dos Santos, em que **União Federal - (PFN)** move contra a executada **Maria Francisca Areias - ME**, CNPJ 17.605.411/0001-03, averba-se a indisponibilidade do imóvel. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000324040148, atribuição: Imóveis, localidade: Itajuba. Nº selo de consulta: GFB59970, código de segurança: 3707447990090083. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Recomeço: . Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor total: R\$ 0,00. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" (FP) O REGISTRADOR: 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO REGISTRO

Documento de Registro de Imóveis
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital